



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Sexta feira, 16 de Outubro de 2009

ANO XVI ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº. 857

PODER EXECUTIVO

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

SANDRA BATISTA
Vice-Prefeita

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES
Chefe de Gabinete do Prefeito
ANTONIO SEVERINO FILHO
Controlador Geral do Município
EDILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS
Procurador Geral do Município
OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração
FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS
Secretário Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente
DANIELA LIMA BARBALHO
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho
SEBASTIÃO REGINALDO DE CASTRO FERREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico.
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação
MARCOS RODRIGUES DE MATOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
ZINDA LOBATO NUNES
Secretária Municipal de Habitação
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
EDUARDO CARNEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saneamento e Infra-estrutura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Secretário Municipal de Saúde - Interino
LUIS CLÁUDIO QUEIROZ DE FREITAS
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

GISELA SEQUEIRA CUNHA
Diretora Executiva do Instituto Escola de Governo e Gestão Pública de Ananindeua
MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua

PODER LEGISLATIVO

ELIEL PEREIRA FAUSTINO FILHO – PR - PRESIDENTE
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA – PMDB – VICE PRESIDENTE
FRANCISCO DE SOUZA BARROS – PRP – 1º SECRETÁRIO
CARLOS CORRÊA LIMA – PMDB – 2º SECRETÁRIO
JOSÉ DUARTE LEITE – PSC – 3º SECRETÁRIO
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA – PSDB – 4º SECRETÁRIO
LEILA CARVALHO FREIRE – PMDB
CARLOS BEGOT DA ROCHA – PP
ARLINDO PENHA DA SILVA – PRB
RUI BEGOT DA ROCHA – PR
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA – PMDB
LIVIO RODRIGUES DE ASSIS JÚNIOR - PMDB
AFONSO ROMILDO PIMENTEL DE ALMEIDA – PSC
RONALDO PROENÇA SEFER – PR
WALDEMIRO DE ASSIS NASCIMENTO – PDT
LUIS CLÁUDIO PINTO DA SILVA – PMDB
ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - PSDB
JORGE BRASIL SERIQUE – PRP
PEDRO SOARES LEÃO – PT

PODER JUDICIÁRIO

Drº. CLAUDIO MENDONÇA FERREIRA DE SOUZA
DIRETORA DO FORÚM
Drº. OTAVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Juiz da 1ª vara Cível
Drº. LAILCE ANA MARRON DA SILVA CARDOSO
Juíza 2ª Vara Cível
Drº. ANDREA CRISTINE CORREA RIBEIRO
Juíza da 3ª Vara Penal
Drº. CLAUDIO MENDONÇA FERREIRA DE SOUZA
Juiz da 4ª Vara Cível
Drº. ANDREA LOPES MIRALHA
Juíza da 5ª vara Penal
Drº. GUISELA HAASE DE MIRANDA MOREIRA
Juíza da 6ª Vara Penal
Drº. MARILIA LOURIDO DOS SANTOS
Juíza da 7ª Vara Cível
Drº. DANIELLE DE CASSIA SILVEIRA BUHRNHEIM
Juíza da 8ª Vara da Infância e Juventude
Drº. ANA ANGELICA ABDULMASSIH OLEGARIO – Juíza Titular
Drº. FABIOLA URBINATI MAROJA – Juíza Auxiliar
Juíza da 9ª Vara Penal

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

LEI.....Pág. 3

DECRETO e ANEXO.....Pág. 3 a 11

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS.....Pág. 3 a 19

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.....Pág. 19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

GUARDA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

EXTRATO DE AVISOS DE HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES.....Pág. 19

Diário Oficial

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Fone: 30732500 / 30732510 / 30732522
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CHEFE DE GABINETE: PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES
Endereço: Av. Magalhães Barata n° 1515
CEP: 67020-010
Tel: 3073-2126, 30732118

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – **CGM**
ANTONIO SEVERINO FILHO - CONTROLADOR GERAL
Rod. Mário Covas n°. 11 – Coqueiro
CEP: 67113-330
Tel.: 3073-2223

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – **PROGE.**
EDILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
Endereço: Av. Magalhães Barata n 1515
CEP: 67020-010
Tel: 3073-2103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD.**
OTAVIO OLIVA NETO - SECRETÁRIO
Rod. Br 316, Km 08 , Rua Júlia Cordeiro, 112
CEP: 67035-080
Tel: 3073 2500 / 3073.2510 Fax: 3073.2544
E-mail: semad@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE
SEAMA.
FILLIPE BURLAMAQUI BASTOS – SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 2100
CEP: 67630-000
Tel.: 3255 1780 / 3255 3266
E-mail: Seamaanin@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO – **SEMCAT.**
DANIELA LIMA BARBALHO – SECRETÁRIA
Rod. Br 316, Km 08 , Rua Júlia Cordeiro, 67
CEP: 67035-080
Fone: (91) 3344-1551 / 3344-1555 FAX: 3344-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,
CIENTIFICO E TECNOLÓGICO – **SEDECT.**
SEBASTIÃO REGINALDO DE CASTRO FERREIRA - SECRETÁRIO
Rod. Br 316, Km 03 ,Av. Magalhães , 26, Guanabara
CEP: 67010-570
Tel: (091) 3250-1085
E-mail Sedic@veloxmail.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA - SECRETÁRIA
Rod. Br 316, Km 03 ,Av. Magalhães , 26, Guanabara
CEP: 67010-570
Tel: 3321-3107Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF.**
MARCOS RODRIGUES DE MATOS - SECRETÁRIO
Conj. Cidade Nova IV, WE 21, 111
CEP: 67130-310
Tel: 3073-2305 / 9902-8215 / 8111-4200

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB.**
ZINDA LOBATO NUNES - SECRETÁRIA
Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67630-000
Tel: 9606.1362/ 3282.0855 fax: 3255.9226
E-mail: sehab.adm@prontonet.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FINANÇAS – **SEPOF.**
HANA SAMPAIO GHASSAN - SECRETÁRIA
Estrada da Providência , 315-A Coqueiro
CEP: 67030-170
Tel.: 3287-2625 – Fax 3263-9900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA
SESAN.
EDUARDO CARNEIRO DA SILVA – SECRETÁRIO
Rodovia Mário Covas, 11, Viaduto.
CEP: 67113-330
Tel: 99673452 / 3073-2238
E-mail: gab.sesan@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU.**
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES – SECRETÁRIO INTERINO
Rodovia Mário Covas, 11, Viaduto
CEP: 67113-330
Tel: 3073-2224 / 3073-2279
E-mail: gabinetesesau@yahoo.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
SESDS.

LUIZ CLAUDIO QUEIROZ DE FREITAS – SECRETÁRIO
Cidade Nova V WE 31, n° 782 esquina com a SN 19.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA DE
ANANINDEUA - **IEGGPA**
GISELA SEQUEIRA CUNHA - Diretora Executiva
Rod. Br 316, Km 07 , 590 – 4° andar
Prédio Sede da Faculdade da Amazônia - FAMA
CEP: 67033-000
Tel.: (091)3255-2236
e-mail: iega.pma@gmail.com

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – **IPMA.**
MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR – Presidente
Rod. BR 316, km 8, Rua Júlia Cordeiro, 67 - CENTRO
CEP: 67035-080
Tel.: 3255-0107

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR I

COORDENADORA: MARGARETE SANTOS
Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.
CEP: 67030-160
Tel.: 3255-3177

CONSELHO TUTELAR II

COORDENADORA: ANDRÉA MARIA DO NASCIMENTO
Travessa WE 51 Cidade Nova IV/VIII – Coqueiro
CEP: 67133-340
Tel.: 3295-1451

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

GERALDO DA SILVA – PRESIDENTE
C. Nova II, SN 2, entre We 13 e 16
Tel.: 3234-3685

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

INGRID VALE – PRESIDENTE
C. Nova II, SN 2, entre We 13 e 16 – Coqueiro
Tel.: 3234-3685

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA COMAM

FELIPE BURLAMAQUI BASTOS – PRESIDENTE
Rua Claudio Saunders n° 2.100 – Maguari
Tel.: 3255-1780

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTE
Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

Profº. FRANCISCO WILLAMS CAMPOS LIMA - PRESIDENTE
Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CMFUNDEB

Profª. MARINETE SILVA SAMPAIO DANTAS
Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

HANA SAMPAIO GHASSAN – PRESIDENTE
Rod. Br 316, Km 08 , Rua Júlia Cordeiro, 67
CEP: 67035-080
Tel.: 3073-2500

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DÉBORAH MAIA CRESPO – PRESIDENTE
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.
CEP: 67030-070
Tel.: 3255-3200

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.397, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.

Altera o item I do artigo 12 da Lei nº 2.183, de 28 de dezembro de 2005 e o anexo II da Lei Complementar nº 2.316, de 25 de fevereiro de 2008, e da outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprova e eu sanciono a seguinte Lei .

Art. 1º - O quantitativo de funções de emprego publico de Guarda Municipal, no total de 350 (Trezentos e Cinquenta), passa a ser distribu do da seguinte forma:

- a) 300 (Trezentas) funções de emprego publico de Guarda Municipal para pessoas do sexo masculino;
- b) 50 (Cinquenta) funções de emprego publico de Guarda Municipal para pessoas do sexo feminino.

Art. 2º - O quantitativo de Cargos de Auditor Fiscal da Recita Municipal, no total de 60 (Sessenta) cargos, passa a ser distribu do da seguinte forma:

- a) 50 (Cinquenta) cargos de Auditor Fiscal da Receita Municipal – Area Geral;
- b) 10 (Dez) cargos de auditor Fiscal da Receita Municipal – Especialista em Informatica.

Art. 3º - Em razao da alteraçao assinalada nos arts. 1º desta Lei, o inciso I do Art. 12 da Lei nº 2.183, de 28 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redaçao:

“Art. 12 - O contingente da Guarda Municipal sera composto de :

I - 350 (Trezentos e Cinquenta) funções de emprego publico de Guarda Municipal, distribu do da seguinte forma:

- a) 300 (Trezentas) funções de emprego publico de Guarda Municipal para pessoas do sexo masculino;
- b) 50 (Cinquenta) funções de emprego publico de Guarda Municipal para pessoas do sexo feminino.

II - ...Omissis ...

III - ...Omissis ...”

Art. 4º - Em razao das alteraçoes assinaladas nos arts. 1º e 2º desta Lei, o quadro das quantidades de provimento efetivo, constante do anexo II, da Lei Complementar nº 2.316, de 25 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alteraçoes:

ANEXO II	
QUADRO DAS QUANTIDADES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
NOMENCLATURA	QUANTIDADE
ANALISTA MUNICIPAL	500
TECNICO MUNICIPAL	1.000
AUXILIAR MUNICIPAL	2.000
PROCURADOR MUNICIPAL	60
AUDITOR FISCAL DE RECEITA MUNICIPAL – area geral	50
AUDITOR FISCAL DE RECEITA MUNICIPAL –	10

especialista em informatica	
PROFESSOR	1.500
PEDAGOGO	350
MEDICO	350
ODONTOLOGO	80
ENFERMEIRO	180
MEDICO DO TRABALHO	20
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	20
CONSULTOR MUNICIPAL	50
AGENTE MUNICIPAL	100
GUARDA MUNICIPAL – MASCULINO	300
GUARDA MUNICIPAL - FEMININO	50

Art. 5º - Ato do Poder Executivo regulamentara a presente lei, onde houver necessidade.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposicoes em contrario, especialmente o inciso I do artigo 12 da Lei nº 2.183, de 28 de dezembro de 2005 e o Anexo II, da Lei nº 2.316, de 25 de fevereiro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 14 DE OUTUBRO DE 2009.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº 13.098, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

Homologa o Regulamento, que disciplina o perfil profissiografico do Guarda Municipal de Ananindeua, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuicoes legais, e as que lhe sao conferidas pelo artigo 70, incisos VIII e XXVIII da Lei Municipal nº 942, de 4 de abril de 1990 – Lei Organica do Munic pio de Ananindeua, e,

Considerando o advento da lei nº 2.183/2005, de 28 de dezembro de 2005, que criou a Guarda Municipal de Ananindeua;

Considerando a necessidade de redefiniçao do perfil profissiografico para habilitaçao do candidato com vista a adequa-lo as exigencias para o exerc cio da funçao de Guarda Municipal.

DECRETA :

Art. 1º - Fica homologado o regulamento que define o perfil profissiografico do Guarda Municipal de Ananindeua, que se regera pelo disposto no anexo que faz parte integrante e indissociavel deste Decreto, embasado na lei Municipal nº 2.183, de 28 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposicoes contidas no Decreto nº 12.423, de 29 de maio de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA., 13 DE OUTUBRO DE 2009

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

ANEXO DO DECRETO N° 13.098, de 13 de outubro de 2009

PERFIL PROFISSIOGRAFICO DO GUARDA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

CAPITULO I
DA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA

SEÇÃO I – DA FINALIDADE

Art. 1º - A realização de avaliação psicológica em processos seletivos para o cargo de Guarda Municipal da Prefeitura de Ananindeua, de caráter eliminatório, tem como finalidade mensurar, de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato, que favoreçam um prognóstico a respeito da adaptação e adequação ao desempenho das atribuições do cargo.

Parágrafo único - Na avaliação psicológica deverão ser utilizados testes psicológicos, como medidas psicométricas para aferir habilidades específicas, inteligência geral e características de estrutura de personalidade, em consonância com a legislação geral e específica em vigor, conforme os parâmetros estabelecidos neste decreto, a fim de constatar a existência de fatores psicológicos considerados imprescindíveis para o exercício do cargo de guarda municipal.

Art. 2º - A avaliação psicológica será feita através de aplicação globalizada de bateria de testes psicológicos por comissão avaliadora, levando em conta os dados obtidos, por meio dos respectivos instrumentos de avaliação, obtendo-se o parecer final pela verificação do desempenho do indivíduo.

SEÇÃO II

DAS FASES DA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA

Art. 3º - A avaliação psicológica do processo seletivo para o cargo de guarda municipal terá caráter eliminatório e será realizada por uma comissão avaliadora em fase única, através de aplicação globalizada de bateria de testes psicológicos, destinados a verificação de características básicas e específicas de inteligência e personalidade.

Parágrafo único - Os instrumentos de avaliação psicológica deverão ser aplicados de acordo com as normas técnicas previstas nos respectivos manuais de testes psicológicos.

SEÇÃO III

DAS CARACTERÍSTICAS DO PERFIL PSICOLOGICO

Art. 4º - Os testes utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, e verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo para o cargo serão definidos segundo as características e níveis a saber:

4.1 - Controle Emocional (elevado)

- Habilidade do indivíduo para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio;

4.2 - Ansiedade (diminuída)

- Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional, que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato, antevendo consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse);

4.3 - Impulsividade (diminuída)

- Falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa às reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado;

4.4 - Domínio Psicomotor (adequado)

- Habilidade sinestésica, por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações físicas e/ou emocionais;

4.5 - Autoconfiança (boa)

- Atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;

4.6 - Resistência a frustração (elevada)

- Habilidade em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular;

4.7 - Potencial de desenvolvimento cognitivo (bom)

- Grau de inteligência geral (fator G), dentro de faixa mediana padronizada para análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;

4.8 - Memória auditiva e visual (boas)

- 4.8.1 - Capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual;

4.9 - Controle e canalização produtiva da agressividade (elevados)

- Capacidade do indivíduo de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade;

4.10 - Disposição para o trabalho (elevada)

- Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

4.11 - Resistência a fadiga psicofísica (boa)

- Aptidão física e somática do indivíduo para suportar uma longa exposição a agentes estressantes, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;

4.12 - Iniciativa (adequada)

- Capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica uma situação para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;

4.13 - Potencial de liderança (adequado)

- Habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pre-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelências e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;

4.14 - Capacidade de cooperação e trabalho em grupo (boa)

- Disposição para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se dispõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;

4.15 - Relacionamento interpessoal (bom)

- Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos de terceiros;

4.16 - Flexibilidade e conduta (adequada)

- Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;

4.17 - Criatividade (adequada)

- Habilidade do indivíduo para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim, buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;

4.18 - Fluência verbal (boa)

- Facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão de pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação;

4.19 - Sinais fóbicos e disrítmicos (ausentes)

- O primeiro termo (sinais fóbicos), diz respeito a presença de sinais de medo irracional ou patológico. Sinais disrítmicos, referem-se a presença de traços de disritmia cerebral;

4.20 - Percepção de detalhes (boa)

- Capacidade que o indivíduo tem na preocupação com minúcias e detalhes;

4.21 - Atenção concentrada (boa)

- Diz respeito ao processo cognitivo do candidato no qual o intelecto focaliza estímulos estabelecendo relações entre eles. A atenção concentrada ocorre quando é processado e selecionado apenas um estímulo e na atenção difusa são selecionados diversos estímulos do ambiente simultaneamente;

4.22 - Dimensões (nveis)

4.22.1 - Elevado - Muito acima dos nveis medianos;

4.22.2 - Bom - Acima dos nveis medianos;

4.22.3 - Adequado - Dentro dos nveis medianos;

4.22.4 - Diminuído - Abaixo dos nveis medianos;

4.22.5 - Ausente - Não apresentada as características elencadas.

SEÇÃO IV – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 5º - A divulgação dos resultados será feita somente após a realização de todas as etapas de avaliação psicológica, sendo três os possíveis resultados.

- a) APTO - Significa que o indivíduo apresentou na avaliação, perfil psicológico compatível com o perfil profissional exigido;
- b) INAPTO - Significa que o indivíduo não apresentou na avaliação, perfil psicológico compatível com o perfil psicológico profissional exigido.
- c) AUSENTE - Significa que o indivíduo não foi avaliado, em razão do não comparecimento a uma das etapas do exame psicológico.

Art. 6º - Será considerado INAPTO para o exercício do cargo o candidato que apresentar as seguintes características:

- a) Prejudiciais - controle emocional inadequado, tendência depressiva, impulsividade inadequada, agressividade inadequada, inteligência abaixo da média;
- b) Indesejáveis - capacidade de análise, síntese e julgamento inadequados, ansiedade, resistência a frustração inadequada e flexibilidade inadequada;
- c) Restritivas - sociabilidade inadequada, maturidade inadequada e atenção e/ou percepção e/ou memória com percentuais inferiores.

SEÇÃO V

DOS CRITÉRIOS ELIMINATORIOS

Art. 7º - Condições ou critérios que eliminam o candidato durante a avaliação psicológica, aplicados de forma alternativa:

- a) Quatro características prejudiciais;
- b) Três características prejudiciais e duas indesejáveis;
- c) Duas características prejudiciais, duas indesejáveis e uma restritiva;
- d) Três características indesejáveis;
- e) Duas características prejudiciais, uma indesejável e/ou uma restritiva;
- f) Duas características indesejáveis e duas restritivas;
- g) Uma prejudicial, duas indesejáveis e uma restritiva.

Art. 8º - Após avaliação, o candidato deverá apresentar o seguinte perfil final:

- a) Inteligência, no mínimo, mediana;

- b) Controle e equilíbrio emocional;
- c) Atenção no mínimo mediana;
- d) Resistência a pressão e frustração;
- e) Agressividade controlada;
- f) Facilidade de se relacionar, comunicar-se;
- g) Iniciativa e dinamismo;
- h) Controle da ansiedade e de impulsividade;

Art. 9º - A inaptidão no exame psicológico não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo de Guarda Municipal.

Art. 10 - Nenhum candidato considerado inapto será submetido a novo exame ou provas para fins de concurso.

Art. 11 - Os resultados do exame psicológico serão fornecidos ao presidente da comissão avaliadora, depois da emissão do parecer final.

§ 1º - O motivo da inaptidão somente será divulgado ao indivíduo ou ao seu representante legal, atendendo aos ditames da ética psicológica e mediante requerimento enviado ao presidente da comissão coordenadora do concurso.

§ 2º - Para a divulgação dos resultados, bem como os motivos que ensejaram as inaptidões dos candidatos, será observado o previsto na resolução N°. 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia.

Capítulo II

Da avaliação Antropométrica e Médica

Art. 12 - Na avaliação médica, os exames antropométricos e médicos, de caráter eliminatório, têm como objetivo avaliar se as condições de saúde física e mental do candidato o tornam apto ou inapto a frequentar o Curso Intensivo de formação de guardas municipais. Os exames serão procedidos por uma Junta Médica constituída por odontólogos e médicos de diferentes especialidades.

Art. 13 - No ato dos exames antropométrico e médico, o candidato deverá apresentar a Junta Médica o resultado dos exames complementares efetuados nos últimos 90 (noventa) dias, conforme relacionado a seguir, todos realizados sob sua responsabilidade, sendo que a falta de qualquer um deles ensejara a sua eliminação do concurso.

Art. 14 - São considerados exames complementares:

I - Exames de Sangue:

a) hemograma, glicemia, ureia, creatinina, VDRL, HBSAg (Antígeno Australia), Anti Hbe, Anti Hbc (IgG e IgM), Anti HCV, sorologia para toxoplasmose, mononucleose, chagas e sífilis, Anti-HIV I e II, Anti-HTLV I e II, TGO, TGP, colesterol total, HDL, LDL, triglicédeos, Beta HCG (somente para candidatos do sexo feminino);

b) Exame toxicológico para anfetaminas, opioides, canabíoides e cocaína;

II – Exames radiológicos:

a) Exame radiográfico (RX), com seus respectivos laudos: tórax PA e Perfil, coluna vertebral cervical, torácica, lombar e sacra em ortostase, crânio AP e perfil;

III - Exame de urina – EAS;

IV – Exames Cardiológicos

a) Ecocardiograma bidimensional com Doppler com laudo;

b) Teste ergométrico com laudo;

V- Exames neurológicos:

Eletroneurografia com laudo;

VI - Exames oftalmológicos:

Tonometria, biomicroscopia; motricidade ocular extrínseca; senso cromático com laudo;

VII - Exames otorrinológicos:

Audiometria tonal com laudo;

VIII – Exames ginecológicos (somente para candidatas do sexo feminino)
Citologia oncológica, ultrasonografia pélvica e mamária bilateral ;

IX – Exame de sanidade:

Avaliação psiquiátrica, com emissão de laudo por médico psiquiatra devidamente registrado na especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina e filiado a Sociedade Brasileira de Psiquiatria;

X – Exame odontológico:

Radiografia panorâmica odontológica com laudo radiológico.

Art. 15 - Serão avaliados peso, altura, relação peso-altura através do Índice de Massa Corpórea (IMC). O cálculo do IMC será realizado pela fórmula: $IMC = \text{Kg/m}^2$ (onde o peso, em quilogramas, é dividido pelo quadrado da altura, em metros). O IMC que aprovar o candidato deverá estar entre 18 e 25. Candidatos que apresentem IMC entre 25 e 30, porém, as custas de hipertrofia muscular, serão avaliados individualmente a critério da banca examinadora.

Art. 16 - Constituem causas de inaptidão de saúde física na fase de exames antropométrico e médico:

- a) Ser considerado inapto no exame antropométrico ou no exame médico aplicado pela Junta Médica;
- b) Alteração dos exames que represente qualquer uma das condições incapacitantes para o serviço de guarda municipal;
- d) - Resultado positivo no exame toxicológico positivo para substâncias entorpecentes ilícitas;
- e) Apresentar qualquer patologia psiquiátrica, inclusive alcoolismo;
- f) Ter altura inferior a 1,65m (um metro e sessenta centímetros) para candidato do sexo masculino e inferior a 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para o sexo feminino.
- g) Apresentar tatuagem que atente contra a moral e os bons costumes; deverá ser de pequenas dimensões, sendo vedado cobrir regiões ou membros do corpo em sua totalidade, e em particular região cervical, face, antebraços, mãos e pernas; não poderá estar em regiões visíveis quando da utilização de qualquer uniforme do Guarda Municipal de Ananindeua.

Art. 17 - Implicam na inaptidão do candidato, a presença das seguintes condições detectadas nos sistemas a saber :

17.1 - Clínicos Gerais:

a) Bócios, exoftalmia, anisocorias, alopecias patológicas, hiperidrose. Desnutrição e hipovitaminoses. Ausência (congenita ou adquirida, total ou parcial) de dedos das mãos e/ou dos pés. Ausência (congenita ou adquirida, total ou parcial) de parte do corpo humano que impeça ou dificulte o exercício da função de guarda municipal ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico.

b) Cicatrizes decorrentes de cirurgias neurológicas, abdominais, vasculares, cardíacas, torácicas, ortopédicas, urológicas, ginecológicas, cabeça e pescoço.

c) Cicatrizes decorrentes de acidentes/ferimentos/queimaduras quando deformantes e/ou que impeçam (ou dificultem) o exercício da função de guarda ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Cicatrizes decorrentes de ferimentos por qualquer arma de fogo, armas brancas ou material explosivo.

17.2 - Sistema Vascular:

17.2.1 - Aneurismas de qualquer localização ou tamanho, arteriopatias funcionais, arterites, artrite reumatóide, ataque isquêmico transitório, aterosclerose de Aorta. Aterosclerose de artérias dos membros, cervical e visceral. Acidente vascular cerebral (isquêmico ou hemorrágico). Cefaleia vascular (enxaqueca), celulites e/ou abscessos ativos em qualquer parte do corpo. Claudicação intermitente. Síndrome da compressão da veia cava superior ou inferior. Circulação colateral na região cefálica/cervical, no tórax, no abdome ou membros. Eczemas agudos ou crônicos. Diabetes Mellitus (qualquer tipo). Diabetes Insipidus. Fibromialgias. Doença de Takayasu, doença dos capilares. Embolia/trombose de qualquer artéria e/ou veia no estágio agudo/crônico ou sequelas.

17.2.2 - Embolia pulmonar ou suas sequelas. Erisipela, eritema nodoso. Estenoses arteriais/venosas. Fístulas arterio-venosas congênitas e/ou adquiridas. Flebites, hiperidrose. Insuficiência venosa crônica, varizes dos membros inferiores primárias e/ou secundárias, úlceras dos membros inferiores, síndrome pós-flebotômica, úlceras de pressão.

17.2.3 - Linfangites, linfedemas, edemas idiopáticos dos membros, linfoceloses. Lupus eritematoso sistêmico ou não, poliarterite nodosa, polineuropatia periférica de qualquer etiologia. Síndrome de Klippel-Tränaunai, Síndrome de Raynaud, Doença de Raynaud, Síndrome pós-erisipela, Síndrome do túnel do carpo, Síndrome do desfiladeiro cervico-torácico e microangiopatia trombótica. Tromboangiíte obliterante (TAO). Dissecções cirúrgicas arteriais/venosas, punções venosas centrais. Cicatrizes de cirurgias vasculares arteriais, venosas e linfáticas.

17.2.4 - Hemangiomas, tumores vasculares benignos/malignos.

17.3 - Sistema Musculo-Esquelético:

17.3.1 - Perda de substância óssea com redução da capacidade motora; Limitação da amplitude fisiológica de quaisquer articulações; Instabilidades articulares tipo luxações recidivantes ou habituais, instabilidade ligamentares isoladas ou generalizadas de qualquer etiologia; Desvio de eixo fisiológico do aparelho locomotor, como seqüela de fraturas;

17.3.2 - Cifoses superiores a 45 graus, escoliose superior a 10 graus, espondilólise e espondilolistese, de natureza congênita ou adquirida; deformidade de cintura escapular, do cotovelo, punho ou mão e dos dedos; hérnia de disco da coluna vertebral; Desvios do tornozelo e articulações subtalar, desvios das articulações médio tarsais e do antepé;

17.3.3 - Pre-existência de cirurgia em plano articular; Obliquidade pélvica com ou sem discrepâncias de comprimento dos membros inferiores (maiores que 8mm), Genu Varum ou Valgum (superiores a 5 graus); Alterações congênitas e sequelas de osteocondrites;

17.3.4 - Doença infecciosa óssea e articular (osteomielite) ou sequelas que levem a redução significativa de mobilidade articular e força muscular que sejam incompatíveis com a atividade de guarda; alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores; discopatia; luxação recidivante; fratura viciosa consolidada; pseudoartrose; doença inflamatória e degenerativa osteo-articular; artropatia gótica; tumor ósseo e muscular; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforço repetitivos.

17.4 - Sistema Cardio-Respiratório:

17.4.1 - Má formação de qualquer parte do aparelho cardio-respiratório, anomalias genéticas e/ou congênitas. Insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, insuficiência valvular cardíaca. Infarto agudo do miocárdio. Bloqueios e/ou qualquer outro transtorno da condução. Retrações/abaulamentos torácicos.

17.4.2 - Sopros cardíacos. Arritmias cardíacas. Lesões valvulares. Doença reumática cardíaca. Doença hipertensiva (essencial ou secundária). Hipotensão. Insuficiência respiratória de qualquer etiologia. Asma, bronquite. Cicatrizes operatorias toraco-cardíacas. Endocardites, miocardites, pericardites.

17.4.3 - Infecções agudas ou crônicas (e/ou suas sequelas) das vias aéreas em qualquer porção. Enfisema pulmonar. Doença pulmonar obstrutiva crônica, bronquiectasias, pneumoconioses, pneumonites, edema pulmonar. Afecções necróticas/supurativas e abscessos das vias aéreas superiores e inferiores. Doenças da pleura. Doenças infecto-contagiosas. Antecedentes de pneumotorax e/ou derrame pleural. Traqueostomias. Tumores benignos/malignos deste sistema.

17.5 - Sistema Digestivo:

17.5.1 - Doenças das glândulas salivares, doenças da língua, doenças dos lábios e mucosa oral.

17.5.2 - Doenças do esôfago, varizes esofágicas, esofagites, doenças gástricas, úlcera gástrica, úlcera bulbar/duodenal. Hérnias e eventrações primárias e/ou recidivadas. Enterites e colites (colite ulcerativa, Crohn). Transtornos vasculares dos intestinos. Íleo paralítico. Polipos intestinais. Fissura, fístulas e abscessos anorretais. Insuficiências hepáticas de qualquer etiologia. Hepatomegalia. Síndromes ictericas. Etilismo. Fibrose/cirrose hepáticas. Ascites com qualquer volume. Pancreatites. Verminoses sem tratamento. Síndromes de má-absorção intestinal. Cicatrizes de laparotomia. Tumores benignos/malignos deste sistema.

17.6 - Pele e anexos:

Infecções agudas e crônicas, impetigo, linfadenite, hidrosadenite. Penfigo, Lupus, afecções bolhosas de origem patológica. Eritema nodoso. Sequelas de radioterapia. Sequelas de queimaduras de qualquer parte do corpo humano, deformante e/ou que impeça (ou dificulte) o exercício da função de Guarda Municipal ou mesmo ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Dermatites de contato de qualquer parte do corpo humano que impeça ou dificulte o exercício da função de guarda municipal ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores malignos/benignos deste sistema.

17.7 - Sistema Uro-Genital:

17.7.1 - Hipospádia, epispádia, estenose de meato uretral, criptorquidia, hidrocele, varicocele, ausência/atrofia testicular uni/bilateral, hipogonadismo, orquites, epididimites (sexo masculino).

17.7.2 - Doenças sexualmente transmissíveis, hidronefrose, cálculos do sistema urinário, hematuria, leucocitúria, insuficiência renal, elevação dos valores laboratoriais de ureia e creatinina, cicatrizes de lombotomia. Patologias renais funcionais. Alterações congênicas/genéticas do sistema uro-genital funcionais e/ou anatómicas. Tumores benignos/malignos deste sistema (ambos os sexos).

17.8 - Sistema Nervoso (central e periférico):

17.8.1 - Doenças inflamatórias, abscessos, flebites e tromboflebites, sequelas das doenças inflamatórias. Atrofias como sequelas de patologias do sistema nervoso central e/ou periférico. Doenças degenerativas e suas sequelas. Doenças desmielinizantes. Esclerose múltipla. Epilepsia, síndromes convulsivas. Neurocisticercose. Cefaleia vascular (enxaqueca).

17.8.2 - Acidentes vasculares cerebrais (isquêmicos ou hemorrágicos). Transtornos dos nervos, das raízes nervosas e dos plexos nervosos. Cialgias. Mono e polineuropatias dos membros. Doenças da junção mioneural e dos músculos. Miopatias. Síndromes paréticas. Hidrocefalia. Patologias congênicas/genéticas do sistema nervoso. Cicatrizes de craniotomia, laminectomia. Tumores benignos/malignos deste sistema.

17.9 - Sistema endócrino:

17.9.1 - Doenças da glândula tireoide (hiper/hipotireoidismos), bóciolos, diabetes melitus (qualquer tipo) e suas complicações, diabetes insipidus e suas complicações. Cirurgias da tireoide/paratireoide. Alterações endócrinas e exócrinas do pâncreas.

17.9.2 - Transtornos da glândula paratireoide e suas complicações. Síndrome de Cushing, síndrome de Adson. Transtornos adrenogenitais. Transtornos das glândulas suprarrenais. Hiperaldosteronismo. Disfunções endócrinas ovarianas/testiculares. Disfunções poliglandulares. Disfunções do timo. Tumores benignos/malignos deste sistema.

17.10 – Sistema Oftalmológico:

Será observada a Escala de SNELLEN para averiguação da acuidade visual:

a) Sem Correção: serão considerados aptos os candidatos com visão mínima de 0,7 (zero vírgula sete) grau em cada olho separadamente ou que apresentarem visão 1,0 (um) em um olho e no outro no mínimo 0,5 (meio);

b) Com correção: serão considerados aptos os candidatos com visão igual a 1,0 (um) em cada olho separadamente com a correção máxima de 1,50 (um e meio) dioptrias esférica ou cilíndrica.

17.10.1 - Nas ametropias mistas será levado em conta seu equivalente esférico. Os candidatos deverão comparecer ao exame com as lentes dos olhos atualizadas, não sendo permitido o exame com lente de contato; as patologias oculares serão analisadas individualmente de acordo com o critério médico especializado.

17.10.2 – As patologias degenerativas da conjuntiva e córnea. Ceratocone, tumores, estrabismos de qualquer tipo (forias e tropias). Discromatopias e acromatopias também serão avaliadas em qualquer das suas variantes.

17.11 – Sistema Otorrinolaringológico:

17.11.1 - Presença de cerúmen que impossibilita a visualização do conduto auditivo externo e da membrana timpânica. Otites externas. Otites médias agudas, crônicas e mastoidites. Perda auditiva e/ou zumbido que dificulte o exercício da função de guarda municipal. Distúrbios de equilíbrio. Cicatrizes de cirurgias otológicas.

17.11.2 - Deformidades nasais congênicas ou adquiridas, destruição do esqueleto nasal, desvio septal. Rinopatias e rinosinusopatias. Amigdalites crônicas. Patologias da laringe (inflamatórias, infecciosas, tumorais, degenerativas, congênicas, post-traumáticas). Surdo-mudez e surdez. Deformidades congênicas ou adquiridas da região palato-faríngea. Tumores benignos/malignos deste sistema.

17.12 – Sistema Ginecológico: neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais; lesões uterinas e todas as patologias ginecológicas adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencial morbido; anomalias congênicas com repercussão funcional ou com potencial para morbidade; mastites específicas; tumor maligno da mama; endometriose comprovada.

17.13 – Sistema Odontológico:

17.13.1 - Carie extensa com comprometimento da polpa, com a presença de lesão periapical; raízes residuais com presença ou não de lesão periapical, o que torna as raízes inaproveitáveis proteticamente; dentes com a presença de restaurações deficientes com presença de infiltração ou de cimentos provisórios; dentes fraturados com presença de comprometimento endodôntico; presença de periodontite avançada; anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático com ou sem prejuízo da estética;

17.13.2 - Ausência de dentes anteriores superiores e inferiores que comprometam a estética, a fonética e a funcionalidade do sistema estomatognático com tolerância de aparelhos que substituam as ausências, desde que satisfaçam a estética e a função; lesões císticas, anomalias congênicas, alterações ganglionares ou alterações inespecíficas que comprometam a funcionalidade da cavidade oral; neoplasias da cavidade oral (benigna ou maligna), lesões pré-cancerígenas (leucoplasias, hiperqueratose, etc); distúrbios da fala, impeditivos às exigências da atividade Guarda Municipal, que exige facilidade de dicção e expressão no relacionamento com o público e com a tropa; tratamento ortodôntico sem comprovação de que se encontra com acompanhamento, ou seja, há a obrigatoriedade de apresentação de laudo do ortodontista; prótese sem funcionalidade bem como desajustada, com comprometimento da estética e função; ausência de 06 (seis) elementos em cada arcada, ou seja, há obrigatoriedade de 10 (dez) elementos dentais naturais; disfunção da ATM.

17.14 - Demais molestias e deficiências físicas e mentais que inabilitam o candidato para as atividades inerentes ao cargo.

17.15 - Serão eliminados automaticamente do concurso os candidatos que, na data e horário determinados para a realização da inspeção de saúde, não se encontrarem em condições de saúde compatíveis com o cargo ao qual estão concorrendo, ou deixar de apresentar um dos exames previstos nesta fase.

17.16 - A critério da Junta Médica poderão ser requisitados novos exames ou a repetição de exames, se necessário, para a conclusão do diagnóstico, podendo ainda o candidato ser convocado para novo exame clínico.

17.17 - O candidato deverá providenciar, a suas expensas, os exames necessários.

17.18 - Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

17.19 - Somente serão aceitos exames emitidos em até 3 (três) meses anteriores à realização da avaliação médica.

17.20 - Os exames entregues serão avaliados pela Junta Médica, em complementação ao exame clínico.

17.21 - A Junta Médica, após a análise do exame clínico e dos exames dos candidatos, emitirá apenas parecer da inaptidão do candidato, conforme os ditames da Ética Médica.

17.22 - Será eliminado do certame o candidato considerado inapto, ou que não comparecer aos exames antropométrico e médico, ou, ainda, que deixar de entregar algum exame na data e no horário previstos, ou posteriormente, caso seja solicitado pela Junta Médica.

17.23 - A junta medica nao recebera exames medicos fora do prazo estabelecido em edital.

CAPITULO III DA AVALIAÇÃO FISICA

Art. 18 - Esta fase constitui-se Na aplicação de teste de avaliação física (TAF), de caráter eliminatório, com o objetivo de avaliar a capacidade física do candidato para desempenhar as tarefas exigidas durante o Curso Intensivo de Formação de Guarda Municipal.

18.1 - O candidato sera considerado apto ou inapto no teste de avaliação física, ao final da avaliação.

18.2 - O teste de avaliação física consistira em submeter o candidato as seguintes provas:

- a) FLEXAO/SUSTENTAÇÃO NA BARRA FIXA,
- b) FLEXAO DE BRAÇO,
- c) FLEXAO ABDOMINAL (realizada em um minuto) e
- d) CORRIDA DE DOZE MINUTOS.

18.3 - O candidato devera comparecer com roupa e calçado apropriados a pratica da educação física, munido de documento de identidade original (com foto) capaz de identifica-lo, em data, local e horario a serem determinados previamente em edital de convocação.

18.4 - A contagem oficial de tempo e do numero de repetições dos exerc cios para os candidatos em cada teste, sera realizada exclusivamente pela banca examinadora do TAF.

SEÇÃO I

Do teste de flexao/sustentação na barra fixa horizontal.

Art. 19 - Da forma de execução do teste de flexao na barra fixa horizontal (somente para os candidatos do sexo masculino).

19.1 - A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexao na barra fixa horizontal para os candidatos do sexo masculino obedecera aos seguintes criterios:

a) Posição inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, de frente para o examinador. Ao comando de "em posição", o candidato empunhara a barra com a palma das maos voltadas para o examinador (empunhadura em pronação), mantendo os braços completamente estendidos com o corpo na posição vertical, pes sem contato com o solo;

b) Execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionara simultaneamente os braços ate ultrapassar completamente o queixo sobre a barra, suportando nos braços a carga do seu peso. Em seguida, voltara a posição inicial pela extensao completa dos braços. O corpo devera permanecer na posição vertical durante o exerc cio. Ao movimento completo do exerc cio sera conferida 01 (uma) repetição. Serao exigidas 4 (quatro) repetições/flexoes completas.

19.2 - A contagem das execuções corretas levava em consideração as seguintes observações:

- a) So sera contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- b) O movimento so sera considerado completo apos a total extensao dos cotovelos, na descida do movimento;
- c) A nao-extensao total dos cotovelos, antes do inicio de uma nova execução, sera considerada um movimento incorreto, o qual nao sera computado no desempenho do candidato.

19.3 - Sera proibido ao candidato do sexo masculino, quando da realização do teste de flexao na barra fixa horizontal:

- a) Tocar com o(s) pe(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra apos o inicio das execuções, sendo permitida a flexao de perna(s) para evitar esse toque;

b) Apos a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) Utilizar luvas ou qualquer outro artif cio para a proteção das maos;

d) Apoiar o queixo na barra;

e) Nao e permitido impulsionar o corpo com as pernas ou balançar o corpo para executar cada flexao.

19.4 - Sera concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo masculino que nao obtiver o desempenho m nimo na primeira, no prazo maximo de uma hora da tentativa inicial.

19.5 - Sera eliminado o candidato do sexo masculino que nao atingir, no m nimo, 4 (quatro) repetições.

Art. 20 – Da forma de execução do teste de sustentação na barra fixa horizontal (somente para candidatos do sexo feminino).

20.1 - A metodologia para a preparação e a execução do teste de sustentação na barra fixa horizontal para os candidatos do sexo feminino sera constitu da de:

a) Posição inicial: A candidata posiciona-se sob a barra, de frente para o examinador, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de "em posição", a candidata empunhara a barra com a palma das maos voltadas para o examinador (empunhadura em pronação), mantendo os braços estendidos, com o corpo na posição vertical, e pes em contato com o ponto de apoio.

b) Execução: ao comando de "iniciar", o ponto de apoio e retirado, devendo a candidata permanecer com os dois braços completamente estendidos, suportando seu peso durante 12 (doze) segundos. O examinador, com o aux lio de um cronometro, registrara o tempo para que a candidata seja considerada apta.

20.2 - Sera proibido ao candidato do sexo feminino quando da realização do teste de sustentação na barra fixa horizontal:

a) Tocar com o(s) pe(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra apos o inicio da execução, sendo permitida a flexao de perna(s) para evitar esse toque;

b) Apos a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) Utilizar luva(s) ou qualquer outro artif cio para proteção das maos;

d) Ceder sustentação, durante a execução do exerc cio;

20.3 - Sera concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo feminino que nao obtiver o desempenho m nimo na primeira, no prazo maximo de uma hora da tentativa inicial.

20.4 - Sera eliminado o candidato do sexo feminino que nao atingir, no m nimo, o tempo de doze segundos de sustentação na barra.

SEÇÃO II

Do teste de flexao abdominal em um minuto.

Art. 21 - Da execução do teste de flexao abdominal

21.1 - O teste tera a duração de um minuto e sera iniciado e terminado com um apito. A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexao abdominal para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerao aos seguintes criterios:

a) Posição inicial: o candidato posicionar-se-a a frente do examinador. Ao comando de "em posição", o candidato tomara a posição deitado em decubito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atras da cabeça, tocando o solo.

b) Execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente o tronco e os membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços a frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará a posição inicial, completando uma repetição. O candidato terá o prazo máximo de 1 minuto, para executar o número máximo de repetições. Os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo breve de apito.

21.2 - A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um silvo de apito;
- b) O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas; quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta;
- c) Cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente a será contada uma execução completa;
- d) Na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora;
- e) Ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem encostar-se ao solo;
- f) Só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- g) Se, ao soar o apito para o término do teste, o candidato estiver em meio a execução, essa repetição não será computada.

Art. 22 - Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho máximo na primeira, no prazo máximo de uma hora da tentativa inicial.

Art. 23 - Será eliminado o candidato do sexo masculino que não atingir o máximo de 40 (quarenta) repetições e o candidato do sexo feminino que não atingir o máximo de 35 (trinta e cinco) repetições.

SEÇÃO III

Da flexão de braço em apoio de frente sobre o solo.

Art. 24 - Da forma de execução da flexão de braço em apoio de frente sobre o solo em quatro apoios (somente para os candidatos do sexo masculino);

24.1 - A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão de braço em apoio de frente em quatro apoios para candidatos do sexo masculino será assim constituída:

- a) Posição inicial: o candidato posiciona-se de frente para o solo, braços paralelos estendidos perpendicularmente sobre o solo, palma da mão sobre o solo, pernas estendidas e unidas, pés apoiados sobre o solo, ao comando de "posição", em quatro apoios: pés e mãos.
- b) Execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os braços, aproximando ao máximo o peito sobre o solo, sem encostá-lo. Em seguida, voltará a posição inicial estendendo novamente os braços. Ao movimento completo do exercício será conferida 01 (uma) repetição.

24.2 - Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho máximo na primeira, no prazo máximo de uma hora da tentativa inicial.

24.3 - Será eliminado o candidato que não atingir, no máximo, 25 (vinte e cinco) repetições.

Art. 25 - Da forma de execução da flexão de braço em apoio de frente sobre o solo em seis apoios (somente para os candidatos do sexo feminino)

25.1 - A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão de braço em apoio de frente em seis apoios para candidatas do sexo feminino será assim constituída:

- a) Posição inicial: a candidata posiciona-se de frente para o solo, braços paralelos estendidos perpendicularmente sobre o solo, palma da mão sobre o solo, pernas estendidas e unidas, pés apoiados sobre o solo, joelhos tocando o solo, ao comando de "posição", em seis apoios: pés, joelhos e mãos.
- b) Execução: ao comando de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os braços, aproximando ao máximo o peito sobre o solo, sem encostá-lo. Em seguida, voltará a posição inicial estendendo novamente os braços. Ao movimento completo do exercício será conferida 01 (uma) repetição.

25.2 - Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho máximo na primeira, no prazo máximo de uma hora da tentativa inicial.

25.3 - Será eliminado o candidato que não atingir, no máximo, 25 (vinte e cinco) repetições.

SEÇÃO IV

Do teste de corrida de doze minutos.

Art. 26 - Da forma de execução do teste de corrida de doze minutos;

26.1 - O candidato terá o prazo de doze minutos para percorrer a distância máxima exigida. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de doze minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Este teste será realizado em pista de atletismo com medida oficial de 400 m, ou per metro plano e regular devidamente aferido. O candidato terá doze minutos contínuos para percorrer a distância máxima exigida. Poderá fazê-lo correndo e/ou andando. Não será permitida a parada durante a execução do exercício. Cada candidato imprime seu ritmo de corrida e/ou caminhada livremente, no tempo estabelecido;
- b) O início e o final do teste serão dados pelos integrantes da banca, por meio de silvo de apito.

26.2 - A correta realização do teste de corrida de doze minutos levará em consideração as seguintes observações:

- a) Após o final do teste, o candidato somente poderá continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista, no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do tempo do teste;
- b) Não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá usar relógio para controlar o seu tempo;
- c) Um único relógio, o do coordenador do teste, controlará o tempo oficial do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e término;
- d) Ao soar o apito encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.

26.3 - Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de doze minutos:

- a) Abandonar a pista antes da liberação do fiscal;
- b) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- c) Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após findos os doze minutos, sem a respectiva liberação do fiscal, sob pena de ser considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

26.4 - O teste de corrida de doze minutos sera realizado em uma unica tentativa.

26.5 - Durante os doze minutos do teste, o candidato do sexo masculino devera percorrer, no m nimo, uma distancia de 2.400 metros e o candidato do sexo feminino devera percorrer, no m nimo, uma distancia de 1.800 metros.

SEÇÃO V

Das disposições gerais sobre o exame de avaliação f sica.

Art. 27 - Sera considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso publico, nao tendo classificação alguma no certame, o candidato que:

- a) Nao comparecer para a sua realização dos testes;
- b) Nao realizar qualquer dos testes;
- c) Nao atingir o desempenho m nimo em qualquer dos testes, no prazo determinado ou modo previstos;
- d) Infringir qualquer determinação prevista neste Edital, independentemente do resultado alcançado nos testes f sicos.

Art. 28 - O candidato que for considerado inapto em qualquer teste nao podera prosseguir nos demais.

Art. 29 - Os casos de alteração psicologica e/ou fisiologica temporarios (estados menstruais, gravidez, indisposições, caibras, contusoes, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade f sica dos candidatos nao serao levados em consideração, nao sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

Art. 30 - Para realizar o teste de avaliação f sica, a candidata gestante devera apresentar atestado medico, emitido 48 horas antes da realização do TAF, por medico especialista habilitado para emití-lo, bem como assinar o Termo de Responsabilidade fornecido pela entidade responsavel pelo evento. A candidata gestante que nao cumprir as exigencias do item anterior sera considerada inapta no teste de avaliação f sica e, conseqüentemente, eliminada do concurso.

Art. 31 - Sera considerado apto no exame de avaliação f sica o candidato que atingir a performance m nima em todos os testes.

CAPITULO VI PESQUISA SOCIAL

Art. 32 - A pesquisa Social, de carater eliminatório, tem como objetivo, avaliar a idoneidade moral e social do candidato a guarda municipal, e sera realizada por uma comissao espec fica, destinada para esse fim.

Art. 33 - Para fins da Pesquisa Social os candidatos deverao apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestados de Antecedentes Criminais que comprovem nao haver condenação criminal, transitado em julgado, nos ultimos cinco anos,expedidos pelos seguintes orgaos, sediados no local de domicilio do candidato:
 - I - Pol cia Civil;
 - II - Justiça Comum Estadual;
 - III - Justiça Militar Estadual;
 - IV - Justiça Comum Federal;
 - V - Justiça Militar Federal;
- b) Firmar declaração que nao foi demitido a bem do serviço publico de cargo ou emprego publico ou destitu do de cargo em comissao ou função publica, nos ultimos 5(cinco) anos anteriores a data de abertura do Concurso Publico;
- c) Apresentar fotocopia autentica ou originais acompanhados de copias, dos seguintes documentos:
 - I - Certidao de Nascimento ou de casamento;
 - II - Documento de Identidade;
 - III - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa F sica (CPF);
 - IV) T tulo de eleitor e comprovante(s) de votação na ultima eleição ou justificativa eleitoral;
 - V) Comprovante de regularidade de situação militar (somente para candidatos do sexo masculino): certificado de alistamento militar, certificado de dispensa de incorporação ou documento equivalente;

- VI) Certificado de conclusao do Ensino Medio ou Superior, ou Declaração de conclusao com respectivo Historico Escolar, todos devidamente assinados pelo concluinte;
- VII) Comprovante de residencia (Luz, Agua ou Telefone);
- VIII) Cartao do PIS (se o candidato for funcionario da iniciativa privada e outros);
- IX) Cartao do PASEP (se o candidato for funcionario publico – civil ou militar);
- X) Tres fotos 3X4 recentes, iguais, descobertas e coloridas.

Art. 34 - A idoneidade moral e social sera averiguada relativamente ao enquadramento ou nao do candidato em situações que afetem seu comportamento, conforme hipoteses seguintes:

- a) Habitualidade na pratica de transgressoes disciplinares e no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, descrição e urbanidade, se servidor publico ou prestador de serviço publico;
- b) Pratica de ato de deslealdade as instituções legalmente institu das;
- c) Manifestação de desrespeito as autoridades e a atos leg timos da Administração Publica;
- d) Habitualidade em descumprir obrigações leg timas;
- e) Relacionamento ou exibição em publico com pessoas de notorios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
- f) Pratica de ato que possa comprometer a função de Guarda Municipal;
- g) Uso de substancia entorpecente de qualquer especie, pratica de ato tipificado como infração penal ou qualquer pratica atentatoria a moral e aos bons costumes.

Art.35 - Os candidatos deverao entregar os documentos e declarações em local e dia indicado no edital de convocação.

Art. 36 - A Comissao de verificação e avaliação da idoneidade moral e social do candidato podera se valer de documentação complementar, visando esclarecer fatos que afetem o candidato.

Art. 37 - A Comissao emitira parecer conclusivo acerca da situação de cada candidato, apontando o resultado da Pesquisa Social como: Indicado ou Eliminado.

Art. 38- A eliminação ocorrera com a expedição de relatorio fundamentado, emitido e assinado pela Comissao responsavel, garantindo ao candidato o direito de ampla defesa, caso se constate qualquer fato desabonador da sua conduta, sob os aspectos moral e ou criminal, que o incompatibilize com a condição de membro da Guarda Municipal.

Art. 39 - O candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido para a realização da Pesquisa Social, sob qualquer motivo, sera eliminado do Concurso Publico.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 40 - Os imprevistos ocorridos durante a prova de capacidade f sica serao decididos pelo presidente da banca examinadora, em razao da necessidade de aptidao plena do candidato.

Art. 41 - A prova de capacidade f sica devera ser aplicada por uma banca examinadora presidida por um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de educação f sica (CREF), com habilitação plena em educação f sica.

Paragrafo unico - e vedada a participação de portadores de necessidades especiais, nos termos do art. 38, inciso II, do Decreto n° 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a lei Federal n° 7.853, de 24 de outubro de 1989.

Art. 42 - Os exames laboratoriais e complementares mencionados neste regulamento deverao ser realizados as expensas do candidato e neles devera constar o nome completo do candidato, que deverao ser conferidos quando a avaliação medica.

Art. 43 - Os exames laboratoriais e complementares terao validade de 90 (noventa) dias, devendo os candidatos apos tal prazo, quando convocados para a matricula, apresentar atestado medico onde conste, expressamente, que estao aptos a participar das aulas praticas de defesa pessoal e educaçao f sica do curso de formaçao profissional.

Art. 44 - Caso o candidato seja considerado inapto, a junta medica devera fundamentar tal inaptidao.

Art. 45 - O candidato que infringir qualquer proibiçao prevista neste regulamento, independentemente do resultado dos testes, sera eliminado do concurso.

Art. 46 - Nenhum candidato podera alegar o desconhecimento do presente regulamento.

Art. 47 - Estao sujeitos a este regulamento todos os componentes de carreira da guarda municipal.

Art. 48 - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicaçao.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA., 13 DE OUTUBRO DE 2009.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 3444 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuicoes legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal GENI DUTRA BARBOSA- Mat. N°. E-02343 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no per odo de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao per odo aquisitivo de 01/08/2008 a 31/07/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciencia, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administraçao

PORTARIA N°. 3480 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuicoes legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal VERA LUCIA DE OLIVEIRA FERREIRA- Mat. N°. E-18842 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL,

lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no per odo de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao per odo aquisitivo de 22/09/2008 a 21/09/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciencia, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administraçao

PORTARIA N°. 3562 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuicoes legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal ANACLETO CONCEIÇÃO DOS SANTOS- Mat. N°. E-00397 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL III, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no per odo de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao per odo aquisitivo de 01/04/2008 a 31/03/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciencia, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administraçao

PORTARIA N°. 3563 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuicoes legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal SOCORRO DE NAZARE MAGALHAES BREMGARTNER - Mat. N°. E-18826 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no per odo de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao per odo aquisitivo de 29/09/2008 a 28/09/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciencia, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administraçao

PORTARIA N°. 3564 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuicoes legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal SILVIA ELENA RIBEIRO LISBOA- Mat. N° E-18844 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao período aquisitivo de 22/09/2008 a 21/09/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N°. 3565 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal KATIA REGINA DE ARAUJO FIALHO- Mat. N°. E-18840 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao período aquisitivo de 22/09/2008 a 21/09/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N°. 3566 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal KELIANY QUARESMA DO NASCIMENTO- Mat. N°. E-18832 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao período aquisitivo de 29/09/2008 a 28/09/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N°. 3567 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal KEILA DA FONSECA MOREIRA- Mat. N°. E-07294 ocupante do cargo efetivo de ANALISTA MUNICIPAL, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2008 a 31/07/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N°. 3568 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal IARA DE LOURDES BRANCO E SILVA- Mat. N°. E-00484 ocupante do cargo efetivo de TECNICO MUNICIPAL, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 30/06/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N°. 3569 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal EDNA MARIA DA CONCEIÇÃO PALHETA- Mat. N°. E-00911 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2008 a 31/03/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N°. 3570 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal TADEU COSTA SILVA- Mat. N°. E-18846 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao período aquisitivo de 22/09/2008 a 21/09/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N°. 3571 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal ELCIANY GOMES PIEDADE TAVARES- Mat. N°. E-06677 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL I, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao período aquisitivo de 18/02/2008 a 17/02/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N°. 3572 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal MARIA ELIZABETH COSTA SOARES - Mat. N°. E-05854 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL II, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao período aquisitivo de 16/12/2007 a 15/12/2008.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N°. 3573 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal SANDRA MARIA MOREIRA DE ARAUJO- Mat. N°. E-02669 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao período aquisitivo de 15/03/2007 a 14/03/2008.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N°. 3574 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal JADSON BRABO MAUES- Mat. N°. E-18828 ocupante do cargo efetivo de TECNICO MUNICIPAL, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao período aquisitivo de 29/09/2008 a 28/09/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N°. 3575 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal ONETE DO SOCORRO SANTOS DA SILVA- Mat. N°. E-18827 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao período aquisitivo de 29/09/2008 a 28/09/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N°. 3576 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal PETERSON VIRGOLINO COSTA- Mat. N° E-18833 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao período aquisitivo de 29/09/2008 a 28/09/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N°. 3577 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal MARLENE DE OLIVEIRA MARTINS- Mat. N° E-05299 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL III, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2008 a 31/07/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N°. 3578 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal CESAR AUGUSTO MARTINS MEDEIROS- Mat. N° E-18825 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao período aquisitivo de 29/09/2008 a 28/09/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N°. 3579 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal CLAUDIA NAZARE FIGUEIREDO XAVIER- Mat. N° E-17233 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL III, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao período aquisitivo de 12/02/2008 a 11/02/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N°. 3580 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal ROSAURA DE SA XAVIER- Mat. N° E-18837 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao período aquisitivo de 29/09/2008 a 28/09/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N°. 3581 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal IZABEL CRISTINA MACHADO ALVES- Mat. N° E-18838 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao período aquisitivo de 22/09/2008 a 21/09/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N°. 3582 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal KEILA GILMARA E SILVA DA SILVA- Mat. Nº. E-18831 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no per odo de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao per odo aquisitivo de 29/09/2008 a 28/09/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciencia, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3583 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal SHEILLA CRISTINA DOS SANTOS NASCIMENTO- Mat. Nº. E-18835 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no per odo de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao per odo aquisitivo de 29/09/2008 a 28/09/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciencia, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3584 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal EDNA MARIA DE MAGALHAES CRUZ - Mat. Nº. E-18841 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no per odo de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao per odo aquisitivo de 22/09/2008 a 21/09/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciencia, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3585 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal MARIA DO SOCORRO CARDOSO DA PENHA- Mat. Nº. E-03155 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL II, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no per odo de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao per odo aquisitivo de 01/01/2008 a 31/12/2008.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciencia, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3586 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal NORMA TEREZA DO NASCIMENTO BESSA- Mat. Nº. E-03194 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL, lotado (a) no (a) GABINETE DO PREFEITO, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no per odo de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao per odo aquisitivo de 01/09/2007 a 31/08/2008.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciencia, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3587 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal ALRIETH ALMEIDA VILHENA - Mat. Nº. E-07502 ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no per odo de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao per odo aquisitivo de 10/04/2008 a 09/04/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciencia, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3588 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal ALEXANDRA CORDOVIL DA LUZ- Mat. N°. E-07045 ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO-40HS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no per odo de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao per odo aquisitivo de 08/05/2008 a 07/05/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciencia, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N°. 3589 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal DEBORA CONSUELO SANTOS MACEDO ESPINOLA- Mat. N°. E-07037 ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no per odo de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao per odo aquisitivo de 10/07/2008 a 09/07/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciencia, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N°. 3590 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal SAMIA CRISTINA RABELO BORGES- Mat. N°. E-07032 ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no per odo de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao per odo aquisitivo de 08/05/2008 a 07/05/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciencia, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N°. 3591 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal AMANDA MARIA LEAL MORAES - Mat. N°. E-07023 ocupante do cargo efetivo de MEDICO CLINICO GERAL PSF, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no per odo de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao per odo aquisitivo de 08/05/2008 a 07/05/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciencia, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N°. 3592 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal LUIZ CLAUDIO DE ARAUJO MONTEIRO- Mat. N°. E-07019 ocupante do cargo efetivo de MEDICO CLINICO GERAL PSF, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no per odo de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao per odo aquisitivo de 04/09/2008 a 03/09/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciencia, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N°. 3593 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal ELAINE CRISTINA BARROS LIMA - Mat. N°. E-06986 ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no per odo de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao per odo aquisitivo de 08/05/2008 a 07/05/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciencia, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N°. 3594 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal NELMA MARIA DE LIMA CHAVES - Mat. N°. E-06980 ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no per odo de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao per odo aquisitivo de 07/06/2008 a 06/06/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciencia, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N°. 3595 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal PATRICIA SOARES FIGUEIREDO DE ANDRADE- Mat. N°. E-06951 ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO CLINICO GERAL, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no per odo de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao per odo aquisitivo de 08/05/2008 a 07/05/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciencia, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N°. 3596 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal MARIA DO SOCORRO SOARES VIEIRA - Mat. N°. E-06946 ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO CLINICO GERAL, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no per odo de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao per odo aquisitivo de 08/05/2008 a 07/05/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciencia, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N°. 3597 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal GEORGINA MONTEIRO FERNANDES DOS SANTOS - Mat. N°. E-06933 ocupante do cargo efetivo de MEDICO URGENCIA E EMERGENCIA, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no per odo de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao per odo aquisitivo de 08/05/2008 a 07/05/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciencia, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N°. 3598 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal MARCIA MARIA PINTO PINA- Mat. N°. E-06895 ocupante do cargo efetivo de MEDICO SAMU, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no per odo de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao per odo aquisitivo de 08/05/2008 a 07/05/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciencia, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N°. 3599 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal ANTONIO CARLOS MONTEIRO LEMOS- Mat. N°. E-06893 ocupante do cargo efetivo de MEDICO SAMU, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no per odo de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao per odo aquisitivo de 15/05/2008 a 14/05/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciencia, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3600 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal ELIENE AYAN NEVES- Mat. Nº. E-06864 ocupante do cargo efetivo de MEDICO CARDIOLOGISTA, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no per odo de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao per odo aquisitivo de 15/05/2008 a 14/05/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciencia, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3601 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal PAULA PIRES TEIXEIRA DE MIRANDA - Mat. Nº. E-06855 ocupante do cargo efetivo de MEDICO INFECTOLOGISTA, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no per odo de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao per odo aquisitivo de 10/05/2008 a 09/05/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciencia, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3602 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal JOSILENE DE MELO LOBATO- Mat. Nº. E-06722 ocupante do cargo efetivo de MEDICO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no per odo de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao per odo aquisitivo de 09/05/2008 a 08/05/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciencia, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3603 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal RAIMUNDO ALEXANDRE MOTA DA CONCEIÇÃO- Mat. Nº. E-06454 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no per odo de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao per odo aquisitivo de 13/07/2007 a 12/07/2008.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciencia, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3604 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal MONICA PATRICIA DA ROSA SOUZA- Mat. Nº. E-06435 ocupante do cargo efetivo de TECNICO MUNICIPAL, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no per odo de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao per odo aquisitivo de 04/07/2008 a 03/07/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciencia, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3605 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal SYLVIA LORENA FERNANDES COUTINHO- Mat. Nº. E-05369 ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no per odo de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao per odo aquisitivo de 01/08/2007 a 31/07/2008.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciencia, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3606 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) municipal MARIA DE FATIMA SERRAO PALHETA- Mat. Nº. E-00730 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ferias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no periodo de 01/10/2009 a 30/10/2009, relativas ao periodo aquisitivo de 01/10/2008 a 30/09/2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/10/2009.

De-se ciencia, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de setembro de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretario Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROCESSO Nº. 960/2009/SEHAB/PMA
CONVITE Nº. CC. 2009.002.PMA.SEHAB

DESPACHO HOMOLOGATORIO E ADJUDICATORIO

Nos termos do art.38, VII, da Lei Federal nº. 8666/93, e considerando todos os atos constatantes no procedimento licitatorio Nº. CC.2009.002.PMA.SEHAB HOMOLOGO a presente licitação e ADJUDICO o seu objeto a empresa CALIGRAFIA LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ Nº. 83.648.246/0001-00, com o preço global de R\$ 61.591,30 (sessenta e hum mil, quinhentos e noventa e hum reais e trinta centavos).

Autorizo a contratação da empresa vencedora. Elabore-se o respectivo contrato.

Ananindeua, 13 de outubro de 2009.

Roselene Santos
Diretora Administrativa - SEHAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

GUARDA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº PP.2009.009.PMA.SESDS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIARIOS PARA A INSTALAÇÃO FISICA DO GABINETE DE GESTAO INTEGRADA MUNICIPAL – GGIM, PARA A AÇÃO DO MODULO TELECENTRO

DESTINAÇÃO: GUARDA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

FONTE DE RECURSOS: MINISTERIO DA JUSTIÇA – CONVENIO SENASP Nº147/2008 e PROPRIO DO MUNICIPIO – CONTRAPARTIDA

Homologo o resultado de adjudicação a que chegou o pregoeiro da PMA.

1 – Itens Fracassados: 01 e 10;

2 – Itens Desertos: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14,15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22.

Ananindeua-PA., 14 de outubro de 2009

LUIS CLAUDIO QUEIROZ DE FREITAS
Secretario Municipal de Segurança e Defesa Social

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº PP.2009.010.PMA.SESDS

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS GUARDAS MUNICIPAIS DE ANANINDEUA

DESTINAÇÃO: GUARDA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

FONTE DE RECURSOS: MINISTERIO DA JUSTIÇA – CONVENIO SENASP Nº275/2007 e PROPRIO DO MUNICIPIO – CONTRAPARTIDA

Homologo o resultado de adjudicação a que chegou o pregoeiro da PMA, considerar vencedora do certame a FUNDAÇÃO CETAP - CNPJ Nº10.666.828/0001-37.

Ananindeua-PA., 14 de outubro de 2009

LUIS CLAUDIO QUEIROZ DE FREITAS
Secretario Municipal de Segurança e Defesa Social